



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021-RUSP

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP**, considerando que o incremento do Programa *Alumni* USP demanda iniciativas que atraiam diplomados da USP para a plataforma, e considerando os benefícios de aproximação com instituições da sociedade que buscam por profissionais formados pela USP, torna público que receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em anunciar vantagens no Portal do Programa *Alumni* USP, que beneficiem os seus usuários, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seu anexo.

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é o chamamento público para que pessoas físicas e jurídicas publiquem vantagens no portal do Programa *Alumni* USP, relacionadas a Saúde, Educação, Cultura, Serviços e Lazer, mediante apresentação de proposta, dentro do escopo de um projeto de oferecimento de serviços e vantagens para ex-alunos cadastrados na plataforma *Alumni* USP.

1.1. As áreas às quais as vantagens devem estar relacionadas são Saúde, Educação, Cultura, Serviços e Lazer.

1.2. As vantagens poderão ser, exemplificativamente, em forma de desconto financeiro e facilidade de obtenção do produto/serviço ofertado.

1.3. As vantagens preferenciais serão descontos em cursos de idiomas, em cursos de pós-graduação *lato sensu*, em diárias de hotéis, em restaurantes, em ingressos de espetáculos culturais e exposições, e em atividades de lazer relacionadas com a saúde e o bem-estar.

Assinatura manuscrita em azul, com o nome "GEYROR" visível na base da assinatura.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1.4. Não serão aceitas vantagens insignificantes; ou que possam ferir a moral e os bons costumes; ou de cunho discriminatório de qualquer natureza.

1.5. A aferição da conveniência da recepção da vantagem no escopo do projeto caberá ao Conselho Executivo do Programa *Alumni* USP, considerando sua compatibilidade com o Estatuto da USP e o Código de Ética da USP.

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão atender ao chamamento público quaisquer pessoas físicas e jurídicas, inclusive reunidas na forma de consórcio, desde que em situação regular, nos termos do presente edital.

2.1. Não poderão participar do chamamento público as pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29/09/2004;

b) tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não tenham sido reabilitadas;

c) estejam em débito com o sistema da seguridade social, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

d) tenham débito(s) registrado(s) no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/08;

e) estejam em processo de recuperação judicial ou falência;

f) estejam em processo de recuperação extrajudicial ou que sejam insolventes civis.





III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3. As inscrições poderão ser feitas mediante a entrega dos documentos descritos no subitem 3.1, devidamente identificados, junto ao escritório do Programa *Alumni* USP, situado à Rua da Praça do Relógio, 109, Bloco K, sala 313, Butantã, São Paulo – SP, CEP 05508-050, no período de 11/4/2021 a 10/4/2022 (período de um ano).

3.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

b) Documentação de registro, sendo:

b.1) cópia do RG ou CPF, acompanhada de comprovante de residência, se pessoa física;

b.2) prova de inscrição no CNPJ e registro comercial, no caso de empresa individual;

b.3) prova de inscrição no CNPJ e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores;

b.4) prova de inscrição no CNPJ e inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado; ou

b.5) prova de inscrição no CNPJ e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativas, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971;

c) Descrição detalhada das vantagens a serem oferecidas.





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

IV. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão indeferidas liminarmente as inscrições que não forem acompanhadas da documentação elencada no item III, 3.1, ou as inscrições formuladas por proponentes cuja participação esteja vetada nos termos do item 2.1.

4.2. As propostas serão recebidas e analisadas em fluxo contínuo dentro do prazo fixado no item 3.

4.3. Cada proposta não indeferida liminarmente, nos termos do item 4.1, será apreciada pelo Conselho mencionado no item 1.5 e, caso aceita, será formalizada, sem prejuízo da análise das demais propostas apresentadas posteriormente, caso tenham objeto diverso.

4.4. O envio das propostas nos termos do ANEXO I vinculará o proponente/interessado aos termos do presente edital e ao cumprimento de todas as condições e obrigações descritas na oferta, sendo que todas as informações e dados serão de total responsabilidade do proponente/interessado.

V. DA DIVULGAÇÃO DAS VANTAGENS OFERECIDAS

5. A USP divulgará a VANTAGEM dentro da Plataforma *Alumni* USP por meio da funcionalidade “**Clube de Vantagens**” pelo período de 12 meses. A vantagem poderá ter um prazo de validade que deverá ser explícito no ato de sua disponibilização na plataforma. O escritório do Programa *Alumni* USP poderá retirar a vantagem do ar a qualquer momento, sem prévia consulta ao fornecedor.

5.1. As vantagens estarão descritas no item “**Clube de Vantagens**”, que é uma funcionalidade da Plataforma *Alumni* USP à qual apenas os *alumni* cadastrados na plataforma terão acesso.

5.2. O usuário que entrar na plataforma, por meio de sua senha, e buscar a ferramenta denominada “**Clube de Vantagens**” poderá visualizar a descrição da vantagem oferecida, acompanhada ou não de um logo da empresa doadora.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.3. O usuário vai visualizar o “tipo da vantagem e seu logo, se houver”. Para usufruir da vantagem, o *alumnus* deverá apresentar seu *e-card alumni*, quando de sua implantação, ou apresentar o cupom gerado pela plataforma *Alumni* para usufruto da vantagem.

5.4. O contato a ser realizado entre o usuário e o inscrito/proponente será de responsabilidade exclusiva dos envolvidos, sem qualquer intervenção ou responsabilidade por parte da USP.

5.5. As vantagens divulgadas na Plataforma *Alumni* USP são de responsabilidade exclusiva do inscrito/proponente, sem que isso configure qualquer tipo de convênio ou relação formal com a USP.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Reitoria da Universidade de São Paulo, na forma da legislação vigente.

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 17^º de março de 2021.


Vahan Agopyan

Reitor da Universidade de São Paulo

Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor
Em substituição ao M. Reitor
Art. 37 do Estatuto da USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Rua/Av.:

Nº:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Telefone com DDD: ()

e-mail para contato:

Descrição da vantagem:

- Anexar os documentos descritos no item III, subitem 3.1, conforme o caso.
- Enviar a logomarca ou logotipo da empresa, se houver, em alta resolução, acompanhado desta ficha de inscrição para o *e-mail* alumni@usp.br, assunto "oferecimento de vantagem".

CDHU, Parecer AJ nº 02/2021, datado de 19/03/2021. RODRIGO LEVKOVICZ - Diretor Executivo (23/03/2021).

Encoraja-se a abertura na Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a licitação na modalidade de Preço Eletrônico nº. E-13/2021 - Processo nº 10/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BARRA DE PROTEÇÃO QUARUIMBA, PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR - NÚCLEO ITATINGA PILOES DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SP. A abertura das Propostas dar-se-á no dia 08/04/2021 às 09:00 horas, no site www.bec.sp.gov.br, Oferta de Compra nº 261101260452010C00024. As propostas serão recebidas no site a partir do dia 26/03/2021. Os interessados poderão consultar o Edital completo nos sites http://www.floresta.sp.gov.br, https://www.imprensaoficial.com.br, http://www.bec.sp.gov.br.

Qualquer dúvida ou esclarecimento deverá ser encaminhado pelo site http://www.bec.sp.gov.br, e será respondido no mesmo. Ficam nomeados os seguintes funcionários da pasta para compor a comissão, são eles: Projeção - Mauro Hiro Quaresma Filho - RG nº. 55.486.827, Equipe de Apoio - Eliana Aparecida Silva - RG nº. 19.277.40-5, Marcos Vinicius Trevisan - RG. 40.932.941-7 e Elisabeth Sutter - RG nº. 7.565.283-3, sendo a senhora Elisabeth Sutter, substituta do Edital.

Parecer AJ nº: 02/2021 DATADO DE 08/03/2021

RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO Nº 01 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 PROCESSO Nº 43/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE RESTAURO DE EDIFICAÇÕES E MONUMENTOS DO PSM - CAMINHOS DO MAR

Segue abaixo resposta aos questionamentos recebidos para a contratação em referência.

QUESTÃO 01:

Referente ao processo licitatório FF N. 043/2021 e Tomada de preço 01/2021, tendo como objeto o Gerenciamento e Fiscalização da obra de restauração de edificações e monumentos do PSM - Caminho do mar, gostaríamos de maiores informações sobre o item 19.2.3 no que se refere a comprovação de vínculo empregatício/contrato.

A eventual contratação de um profissional ou empresa prestadora de serviço com a expertise técnica em obras de restauração, poderá ser comprovada através de documento de vínculo provisório (Declaração de vinculação futura), usual em alguns processos licitatórios?

RESPOSTA 01:

Vide item 6.1.4 do Edital.

Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU conforme o caso, da região da sua sede; b) declaração de que dispõe, na data da sua sede, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado Anexo V2.

ANEXO V2

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (EQUIPE TÉCNICA MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS) (Em papel timbrado da licitante)

Eu, o/ os portador(es) do RG nº _____ e do CPF nº _____, portador(es) da qualificação técnica

representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Concurso nº _____, Processo nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que: a) por ocasião da celebração do contrato, irei dispor de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, nos termos exigidos e que atenderão plenamente ao exigido no Anexo I - Termo de Referência. (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

VIDE ANEXO I - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 19.2.3 na íntegra:

19.2.3 A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Emprego, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese de o detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

QUESTÃO 02:

Nossa dúvida no entanto é referente a um ponto específico do item 9.2.3.3 a saber: a comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Emprego, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente.

Neste caso, se atentamos ao indicado no item 6.1.4, o documento de comprovação de vínculo pode ser uma contrato gerenciadora/empresa consultora ou gerenciadora/profissional liberal contrato

E neste caso, caberia como vínculo a apresentação de um contrato de vínculo provisório (Declaração de vinculação futura).

RESPOSTA 02:

Não, na data da contratação, a empresa vencedora NÃO poderá apresentar um contrato de vínculo provisório (Declaração de vinculação futura).

QUESTÃO 03:

O item de gerenciamento está quantificado em percentual ou seja, será pago conforme evolução da obra. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 03:

Sim.

QUESTÃO 04:

Se a construtora contratada pela Fundação Florestal, não possui capacidade técnica/financeira para executar a obra, motivando atada, a gerenciadora também terá seu fluxo financeiro comprometido, uma vez que, dependerá da evolução da obra para receber por seu gerenciamento?

RESPOSTA 04:

Neste momento estamos na fase de pedidos de esclarecimentos sobre o edital e seus anexos e não sobre a execução contratual.

QUESTÃO 05:

A Fundação irá levar em consideração as considerações feitas pela gerenciadora caso a construtora mostre indícios de incapacidade para executar a obra do prazo previsto?

RESPOSTA 05:

Neste momento estamos na fase de pedidos de esclarecimentos sobre o edital e seus anexos e não sobre a execução contratual.

Pedimos a gentileza de que leiam atentamente todas as condições do edital e seus anexos para elaboração das propostas e atendimento das exigências constantes no edital.

Esperamos ter atendido ao solicitado.

Sector de Licitações e Compras - SLC

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, 24 de março de 2021.

Encoraja-se a abertura na Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a licitação na modalidade de Preço Eletrônico nº. E-13/2021 - Processo nº 10/2021, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO, TÉCNICA E FINANCEIRA À APOIO OPERACIONAL A DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR PARA OS TRABALHOS

A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO CONVENIO FIRMANDO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAEE. A abertura das Propostas dar-se-á no dia 08/04/2021 às 09:00 horas, no site www.bec.sp.gov.br, Oferta de Compra nº 261101260452010C00023. As propostas serão recebidas no site a partir do dia 26/03/2021. Os interessados poderão consultar o Edital completo nos sites http://www.floresta.sp.gov.br, https://www.imprensaoficial.com.br, http://www.bec.sp.gov.br.

Qualquer dúvida ou esclarecimento deverá ser encaminhado pelo site http://www.bec.sp.gov.br, e será respondido no mesmo. Ficam nomeados os seguintes funcionários da pasta para compor a comissão, são eles: Projeção - Eliana Aparecida Silva - RG nº. 19.277.40-5, Equipe de Apoio - Marcos Vinicius Trevisan - RG. 40.932.941-7, Mauro Hiro Quaresma Filho - RG nº. 55.486.827 e Elisabeth Sutter - RG nº. 7.565.283-3, sendo a senhora Elisabeth Sutter, substituta do Edital.

Parecer AJ nº: 30/2021 DATADO DE 24/03/2021

TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO STM Nº STM-PRC-2020/095238; CONTRATO STM Nº 001/2021;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM;

CONTRATADA: CERRADO VIAGENS ERBLL - EPP;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 430,00, sendo R\$ 28.800,00 para o presente exercício e o montante de R\$ 14.000,00 para o exercício de 2022, tal despesa encontra-se Classificação Econômica 33900251 e 3390312 respectivamente, na UGEDIU 370101 - Gabinete do Secretário, na Função Programática 26.122.3703.5090.0000 - Coordenação e Administração Geral da STM;

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 18/03/2021;

Data de assinatura: 18/03/2021;

Parecer CUSTM nº 125/2020, de 03/12/2020.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

VICE-REITORIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Toma nota o texto da publicação realizada no Diário Oficial do Estado em 20/03/2021, Seção 1, Página 159, referente ao Processo 2018.1.6490.1.4, passando a constar como segue:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021-RUSP

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, considerando que o incremento do Programa Alumni USP demanda iniciativas que atraiam diplomados da USP para a plataforma, e considerando os benefícios da aproximação com instituições da sociedade que buscam por profissionais formados pela USP, torna pública que receberá inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em anunciar vagas de trabalho na Plataforma Alumni USP, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seu anexo.

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é o chamamento público para que pessoas físicas e jurídicas publiquem vagas na plataforma Alumni USP, mediante apresentação de proposta, dentro do escopo de um projeto de captação de profissionais graduados ou pós-graduados pela Universidade de São Paulo, e cadastrados na plataforma Alumni USP.

1.1. A natureza e qualidade das vagas oferecidas deverão estar relacionadas às áreas de formação dos diplomados da Universidade de São Paulo.

1.2. A alteração da conveniência do aceite de determinada oferta de vaga cuja natureza não esteja determinada pelo Edital de Chamamento Público da USP caberá ao Conselho Executivo do Programa Alumni USP.

1.3. A Universidade de São Paulo não fará nenhum tipo de propaganda de pessoas físicas e jurídicas que estão oferecendo as vagas.

1.4. As pessoas físicas e jurídicas que anunciam as vagas têm a vantagem de buscar um profissional com formação na renomada Universidade de São Paulo. A USP, além de cumprir com um dos objetivos do Programa Alumni USP, que é dar contínua suporte e oportunidades para seus diplomados, ganha um atrativo para que outros diplomados também se cadastrem na plataforma Alumni USP.

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão atender ao chamamento público quaisquer pessoas físicas e jurídicas, desde que em situação regular, nos termos do presente edital.

2.1. Não poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que, por qualquer motivo: a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29/09/2004;

b) tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não tenham sido reabilitadas;

c) estejam em débito com o sistema da seguridade social, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

d) tenham débito(s) registrado(s) no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/08;

e) estejam em processo de recuperação judicial ou falência;

f) estejam em recuperação extrajudicial ou que sejam insolventes civis.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3. As inscrições poderão ser feitas mediante a entrega dos documentos descritos no subitem 3.1, devidamente identificados, junto ao escritório do Programa Alumni USP, situado à Rua da Praça do Relógio, 109, Bloco K, 5ª andar, Butantã, São Paulo - SP, CEP 05508-050, no período de 11/04/2021 a 10/04/2022 (período de um ano).

3.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

b) Documentação de registro de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, sendo:

b.1) cópia do RG ou CPF, acompanhada de comprovante de residência, se pessoa física;

b.2) prova de inscrição no CNPJ e registro comercial, no caso de empresa individual;

b.3) prova de inscrição no CNPJ e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores;

b.4) prova de inscrição no CNPJ e registro do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado;

b.5) prova de inscrição no CNPJ e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativas, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971.

IV. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4. As inscrições serão recebidas no escritório do Programa Alumni USP, em documentos impressos. Não serão aceitas inscrições por e-mail.

4.1. Serão indeferidas liminarmente as inscrições que não forem acompanhadas da documentação elencada no item 3.1 ou as inscrições formuladas por proponentes cuja participação esteja vetada nos termos do item 2.1.

4.2. As propostas serão recebidas e analisadas em fluxo contínuo dentro do prazo fixado no item 3. O Programa Alumni USP, analisará os oferecimentos de vagas e, em especial, se a natureza das vagas se relaciona à formação de diplomados da USP. Em seguida, o Programa realizará o cadastro das vagas na plataforma, conforme descrito no item V.

4.3. Cada proposta não indeferida liminarmente, nos termos do item 4.1, será apreciada pelo Conselho mencionado no item 1.2, e caso aceita, será formalizada, sem prejuízo da análise das demais propostas apresentadas posteriormente, caso tenham objeto diverso.

4.4. O envio da proposta/interessado, nos termos do Anexo I, vinculada o proponente/interessado aos termos do presente edital e ao cumprimento de todas as condições e obrigações descritas na oferta, sendo que todas as informações e dados serão de total responsabilidade do proponente/interessado.

V. DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS OFERECIDAS

5. A USP não fará publicidade de pessoas físicas e jurídicas e apenas divulgará as vagas dentro da plataforma por meio da funcionalidade "Banco de Oportunidades" pelo período de 12 meses. Caso as vagas sejam preenchidas antes disso, o inscrito/empresa proponente deverá solicitar ao escritório do Programa Alumni USP, via e-mail, a retirada do anúncio.

5.1. As vagas estarão descritas no item "Banco de Oportunidades", que é uma funcionalidade da Plataforma Alumni USP, sendo que apenas os alumni cadastrados na plataforma terão acesso às vagas.

5.2. O usuário que entrar na plataforma, por meio de sua senha, e buscar a ferramenta denominada "Banco de oportunidades" deverá selecionar palavras-chave que o direcionem para as vagas de seu interesse. Em outras palavras, haverá um filtro na busca de oportunidades no qual o usuário pode filtrar somente as vagas de seu interesse.

5.3. O usuário vai visualizar o "nome da vaga, nome de pessoas físicas e jurídicas, e seu logo, se houver".

5.4. Caso haja interesse pelas vagas anunciadas, o usuário deverá entrar em contato com as pessoas físicas e jurídicas, em ambiente externo à plataforma. O contato a ser realizado entre o usuário e o inscrito/proponente será de responsabilidade exclusiva dos envolvidos, sem qualquer intervenção ou responsabilidade da USP.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Reitoria da Universidade de São Paulo, na forma da legislação vigente.

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROPONENTES NACIONAIS

DADOS DO PROPONENTE

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço: Rua/Av.:

Nº: - Complemento:

Bairro: - CEP:

Município: - UF:

Telefone com DDD: ()

E-mail para contato:

Nome do contato:

Nome do cargo da oportunidade:

Descrição da vaga:

Responsabilidades:

Qualificações:

- Anexar os documentos descritos no item III, subitem 3.1, conforme o caso.

- Enviar a logomarca ou logotipo da empresa, se houver, em alta resolução, acompanhado desta ficha de inscrição para o e-mail alumni@usp.br, assunto "oferecimento de vaga".

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE RESPONSABILIDADE TOTAL PELA PROPOSTA

(Nome/Razão Social), (CPF/CNPJ-MF) nº XXXXXXXXXX-XX, (residência/sede) à XXXXXXXXXX, DECLARA que aceita integralmente os termos e condições do presente edital e se responsabiliza integralmente pela oferta anunciada.

Local e data:

Nome/Representante legal da pessoa jurídica

Cargo ou Função:

RG/CPF:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Toma nota o texto da publicação realizada no Diário Oficial do Estado em 20/03/2021, Seção 1, Página 159, referente ao Processo 2018.1.6490.1.4, passando a constar como segue:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021-RUSP

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, considerando que o incremento do Programa Alumni USP demanda iniciativas que atraiam diplomados da USP para a plataforma, e considerando os benefícios da aproximação com instituições da sociedade que buscam por profissionais formados pela USP, torna pública que receberá inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em anunciar vantagens no Portal do Programa Alumni USP, que beneficiem os seus usuários, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seu anexo.

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é o chamamento público para que pessoas físicas e jurídicas publiquem vantagens no portal do Programa Alumni USP, relacionadas a Saúde, Educação, Cultura, Serviços e Lazer, mediante apresentação de proposta, dentro do escopo de um projeto de oferecimento de serviços e vantagens para e-alunos cadastrados na plataforma Alumni USP.

1.1. As áreas às quais as vantagens devem estar relacionadas são Saúde, Educação, Cultura, Serviços e Lazer.

1.2. As vantagens poderão ser, exemplificativamente, em forma de desconto financeiro e facilidade de obtenção do produto/serviço ofertado.

1.3. As vantagens preferenciais serão descontos em cursos de idiomas, em cursos de pós-graduação lato sensu, em diárias de hotéis, em restaurantes, em ingressos de espetáculos culturais e exposições, e em atividades de lazer relacionadas com a saúde e o bem-estar.

1.4. Não serão aceitas vantagens insignificantes, ou que possam gerar a moral e os bons costumes; ou de cunho discriminatório de qualquer natureza.

1.5. A alteração da conveniência da recepção da vantagem no escopo do projeto caberá ao Conselho Executivo do Programa Alumni USP, considerando sua compatibilidade com o Estatuto da USP e o Código de Ética da USP.

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão atender ao chamamento público quaisquer pessoas físicas e jurídicas, inclusive reunidas na forma de consórcio, desde que em situação regular, nos termos do presente edital.

2.1. Não poderão participar do chamamento público as pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo: a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com os órgãos

e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29/09/2004;

b) tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não tenham sido reabilitadas;

c) estejam em débito com o sistema da seguridade social, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

d) tenham débito(s) registrado(s) no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/08;

e) estejam em processo de recuperação judicial ou falência;

f) estejam em processo de recuperação extrajudicial ou que sejam insolventes civis.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3. As inscrições poderão ser feitas mediante a entrega dos documentos descritos no subitem 3.1, devidamente identificados, junto ao escritório do Programa Alumni USP, situado à Rua da Praça do Relógio, 109, Bloco K, sala 313, Butantã, São Paulo - SP, CEP 05508-050, no período de 11/04/2021 a 10/04/2022 (período de um ano).

3.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

b) Documentação de registro, sendo:

b.1) cópia do RG ou CPF, acompanhada de comprovante de residência, se pessoa física;

b.2) prova de inscrição no CNPJ e registro comercial, no caso de empresa individual;

b.3) prova de inscrição no CNPJ e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores;

b.4) prova de inscrição no CNPJ e inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado;

b.5) prova de inscrição no CNPJ e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativas, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971;

c) Descrição detalhada das vantagens a serem oferecidas.

IV. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão indeferidas liminarmente as inscrições que não forem acompanhadas da documentação elencada no item III, 3.1, ou as inscrições formuladas por proponentes cuja participação esteja vetada nos termos do item 2.1.

4.2. As propostas serão recebidas e analisadas em fluxo contínuo dentro do prazo fixado no item 3.

4.3. Cada proposta não indeferida liminarmente, nos termos do item 4.1, será apreciada pelo Conselho mencionado no item 1.2, e caso aceita, será formalizada, sem prejuízo da análise das demais propostas apresentadas posteriormente, caso tenham objeto diverso.

4.4. O envio das propostas nos termos do ANEXO I vinculará o proponente/interessado aos termos do presente edital e ao cumprimento de todas as condições e obrigações descritas na oferta, sendo que todas as informações e dados serão de total responsabilidade do proponente/interessado.

V. DA DIVULGAÇÃO DAS VANTAGENS OFERECIDAS

5. A USP divulgará a VANTAGEM dentro da Plataforma Alumni USP por meio da funcionalidade "Clube de Vantagens" pelo período de 12 meses. A vantagem poderá ter um prazo de validade que deverá ser explícito no ato de sua disponibilização na plataforma. O escritório do Programa Alumni USP poderá retirar a vantagem do ar a qualquer momento, sem prévia consulta ao fornecedor.

5.1. As vantagens estarão descritas no item "Clube de Vantagens", que é uma funcionalidade da Plataforma Alumni USP à qual apenas os alumni cadastrados na plataforma terão acesso.

5.2. O usuário que entrar na plataforma, por meio de sua senha, e buscar a ferramenta denominada "Clube de Vantagens" poderá visualizar a descrição da vantagem oferecida, acompanhada ou não de um logo da empresa doadora.

5.3. O usuário vai visualizar o "nome da vantagem e seu logo, se houver". Para usufruir da vantagem, o alumni deverá apresentar seu e-card alumni, quando de sua implantação, ou apresentar o cupom gerado pela plataforma Alumni para usufruto da vantagem.

5.4. O contato a ser realizado entre o usuário e o inscrito/proponente será de responsabilidade exclusiva dos envolvidos, sem qualquer intervenção ou responsabilidade por parte da USP.

5.5. As vantagens divulgadas na Plataforma Alumni USP são de responsabilidade exclusiva do inscrito/proponente, sem que isso configure qualquer tipo de convênio ou relação formal com a USP.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Reitoria da Universidade de São Paulo, na forma da legislação vigente.

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: